DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5032/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/4071/2015
PROTOCOLO	: 1577061
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01 - 1747/2017 (f. 135-138), em que aplicou multa ao ex-Diretor Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, *Senhor Victor Dib Yazbek Filho*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 145-146.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer acostado às f. 153-154 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 186, V, da Resolução TC/MS 98/2018 c/c art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa/TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para a inclusão na pauta de julgamento virtual do Tribunal Pleno.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd